LEI N.º 010 /98, Tupirama-TO., 21 de setembro de 1.998

"Dispõe sobre doação de materiais de construção, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de materiais de construção a qualquer órgão federal, estadual ou particular e entidades privada, pública ou filantrópica e/ou órgãos assistenciais que de alguma maneira objetivem a melhoria do município e seu povo.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contabilizar as despesas de acordo com a Lei Orçamentaria aprovada para o presente exercício.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a partir de 1° de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 1.998.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

Emerson José Meneguette
Secretário Mun. Administração e Planejamento Dec. nº 005/97